



LEI N º 031/97

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro, de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 6.700.000,00 (seis milhões, setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 623.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
Receita Industrial	R\$ 31.000,00
Receita de Serviços	R\$ 21.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.260.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 96.000,00

R\$ 6.200.000,00
R\$ 5.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 320.000,00
Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 750.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00

R\$ 1.100.000,00

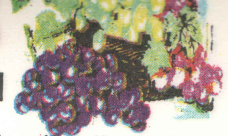
II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 15.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 10.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 430.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00

R\$ 500.000,00
R\$ 500.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 6.700.000,00



os órgãos:

Art. 3º. A Despesa será fixada com a seguinte distribuição entre

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$ 6.200.000,00

Câmara Municipal	R\$	250.500,00
Governo Municipal	R\$	152.000,00
Secretaria de Administração	R\$	553.500,00
Sub Prefeitura	R\$	42.000,00
Secretaria Finanças	R\$	403.500,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$	369.000,00
Secretaria Viação, Obras e Urbanismo	R\$	1.391.500,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	R\$	771.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.142.000,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$	31.500,00
Secretaria de Industria e Comércio	R\$	93.500,00

II - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas R\$ 500.000,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 6.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixa nesta Lei.

Art. 5º - Fixa o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar Operações de Crédito internas até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para manter o equilíbrio orçamentário, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação de ICMS a que tem direito o Município.

II - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no Art.1º, inciso II, da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 7º - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, observarão o percentual mínimo fixado no Artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 1997.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal